ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

> JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora das Dores pretende locar, por dispensa de licitação, a locação de um imóvel situado na Travessa na Rua José Cardoso de Oliveira, nº 320, Bairro Centro, no município de Nossa Senhora das Dores/SE para funcionamento do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, passando

a justificar a contratação pelas considerações a seguir delineadas:

Considerando a necessidade de imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de

Assistência Social;

Considerando que não há disponível no acervo patrimonial de bens imóveis da Administração Pública Municipal um imóvel adequado para funcionamento do Conselho Tutelar do Direito

da Criança e do Adolescente;

Considerando que o imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina, qual seja o funcionamento do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, sendo suas estruturas ideais, devido às suas características de projeto, com cômodos de médias áreas, boa estruturação e espaço físico atendendo, portanto, as finalidades precípuas da Administração,

além da economicidade de preço;

Considerando que o imóvel encontra-se em excelente localização, que é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos, tais como água, energia elétrica, pavimentação, serviço postal e

coleta de lixo;

Considerando que o valor da locação do imóvel encontra-se em conformidade com o preço praticado no mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação emitido pelo Engenheiro

Responsável, lotado na da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando a existência de crédito orçamentário suficiente para atender a despesa global do

contrato, que perfaz o total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

Considerando que, diante do exposto, a presente dispensa para a locação de imóvel com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, encontra-se devidamente



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fundamentada no art. 24, inciso X c/c com os incisos II e III, do Parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, entendo plenamente justificada a referida dispensa para locação do imóvel supracitado, com base no art. 24, inciso X c/c com os incisos II e III, do Parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8 666/1993.

Por conseguinte, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, submeto a presente justificativa a Senhora Gestora do FMAS, para apreciação e posterior ratificação, após publique-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de janeiro de 2018.

REGIVÂNIA DE ANDRADE SÁ Diretora de Departamento

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 e parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Em 03,01, 2018

JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS

Gestora do FMAS